



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 847 de 06 de Novembro de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Legislativo nº 003/2014)

“Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas e dá outras providências”.

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Esperança do Sul, a semana municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas.

Art. 2º. A semana de que trata o artigo anterior será realizada anualmente em Junho, mês em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas.

Art. 3º - A semana Municipal de que trata a presente Lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - Vetado.

§ 1º - **Vetado.**

§ 2º - **Vetado.**

I - **Vetado.**

II - Compete a Secretaria da Educação desenvolver palestras e debates nas escolas, bem como gincana e competições entre as unidades escolares do município, podendo premiar os melhores trabalhos e divulgá-los no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

III - Compete ao Serviço de Promoção e Assistência Social promover o cadastramento de dependentes químicos para orientação e suporte do Poder Público Municipal.

a) - Fica o Serviço de Promoção e Assistência Social autorizado a criar programas de recuperação e reinserção socioeconômica vinculados ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 5º - A “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas” deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que dependência química, bem como sobre seus prejuízos sociais, suas consequências e demais implicações negativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

II - Parcerias entre os setores públicos, privados e entidades sociais, colocando à disposição da população orientações e ampla divulgação dos programas de atendimento aos usuários, familiares ou dependentes atualmente desenvolvidos pelo Poder Público.

III - Organização de palestras e debates sobre a dependência química e ações bem sucedidas de recuperação e reinserção social de usuários e dependentes.

Art. 6º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas visam:

I - Promover ações concretas de valores voltados à saúde física e mental, ao bem estar da família e a reinserção socioeconômica do dependente químico.

II - O fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da administração pública para diagnosticar, orientar e tratar casos de dependentes químicos com extrema urgência de acompanhamento especializado.

III - Proteger os núcleos familiares desse mau que destrói e mata sem distinção de classe social, sexo, cor ou raça.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de Novembro de 2014.


EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL